



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**

quinta-feira, 23 de fevereiro de 2012

Ano I - Edição nº 00011

## **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica**



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

CB3225A08FFD1C930543285A1483A286

## Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

# SUMÁRIO

- Aviso de Licitação e Edital - Publicidade de Edital nº 27/2012 - Aquisição de peças e acessórios para equipamentos da frota da prefeitura de Miguel Calmon.
- Aviso de Licitação e Edital - Publicidade de Edital de Pregão Presencial nº 28/2012 - Objeto: Contratação dos Serviços de Arbitragem que farão parte dos diversos campeonatos municipais de 2012.
- Termo Aditivo nº. 03/2011 - Contrato nº. 814/2010 - (Empresa: Construtora Canavieira Ltda)
- Aviso de Licitação e Edital - Publicidade de Edital nº 26/2012 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de Tickets Combustível (Gasolina, álcool e Diesel), conforme discriminação no Anexo I deste edital, para atender às necessidades da Prefeitura, conforme planilha de especificações e quantitativos - Anexo I, do Presente Edital
- Aviso de Alteração. Pregão Presencial nº 26/2012. Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de tickets combustível (gasolina, álcool e diesel).
  
- Aviso de Alteração. Pregão Presencial nº 27/2012. Objeto: Aquisição de peças e acessórios para equipamentos da frota da Prefeitura de Miguel Calmon.
- Aviso de Alteração. Pregão Presencial nº 28/2012. Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de tickets combustível (gasolina, álcool e diesel).

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregao Presencial



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PUBLICIDADE DE EDITAL N° 27/2012**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE A PARTIR DESTA DATA ESTÁ EXPEDINDO O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2012, O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DA FROTA DA PREFEITURA DE MIGUEL CALMON. A ABERTURA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA **06 DE MARÇO DE 2012, ÀS 15:00 HORAS**, NA SEDE DA PREFEITURA. OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS OU ADQUIRIR O EDITAL, NA AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR, CENTRO, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, OU PELO TELEFONE (74) 3627-2121.

Miguel Calmon, 22 de fevereiro de 2012.

**DIOGO DA SILVA MARQUES**  
Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, n°45 – 1° andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

## DADOS DO EDITAL

Miguel Calmon, 22 de fevereiro de 2012.

### PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2012

O objeto da presente licitação é o registro de preço para **aquisição de peças e acessórios para equipamentos da frota da prefeitura de Miguel Calmon.**

#### I - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

ADM0650/2012

#### II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

DATA DO PREGÃO 06/03/2012 às 15:00 horas

#### III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon -(Setor de Licitações). Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º Andar – Centro - CEP 44.000-720, Miguel Calmon – BA.

#### IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto o registro de preços dos bens relacionados no anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela, prefeitura conforme secretarias relacionados na clausula VI, para aquisição de peças e acessórios para equipamentos da frota da prefeitura de Miguel Calmon

#### V – PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para a entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, Após assinatura do contrato e a partir da solicitação emitida pelo setor responsável.

#### VI – SECRETARIAS RELACIONADAS:

Secretaria Municipal de Transportes

#### VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 30º (trigésimo) dias após o fornecimento do material, com o recebimento da autorização de faturamento.

#### VIII – ANEXOS:

**ANEXO I** - Especificações e Quantitativos; **ANEXO II** - Minuta de Contrato; **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo; **ANEXO IV** - Modelo de Credencial; **ANEXO V** – Modelo de Declaração; **ANEXO VI** – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor e **ANEXO VII** – Modelo de Proposta de Preços.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 478/2010, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 27/2012

### 1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal 10.520/02;
- 1.2. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.3. Lei Complementar 123/06

### 2. TIPO

#### 2.1. MENOR PREÇO GLOBAL.

### 3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços dos bens relacionados no anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela, prefeitura conforme secretarias relacionados no Item 3.2., para aquisição de peças e acessórios para equipamentos da frota da prefeitura de Miguel Calmon.

#### 3.2. SECRETARIAS RELACIONADAS:

Secretaria Municipal de Transportes

### 4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

- 4.1. Dia do Pregão: 06/03/2012 às 15:00 horas.
- 4.2. Prefeitura Municipal de Miguel Calmon/ BA - Av. Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro – CEP 44.720-000 (Setor de Licitações).

### 5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.
- 5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
  - b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - c) Reunidos sob forma de consórcio;
  - d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
  - e) Seja servidor Público do município de Miguel Calmon.

### 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta” e da “Documentação” relativos a este Pregão.
- 6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.
  - 6.2.1. Entende-se por documento credencial:

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ: 13.913.363/0001-60

a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procução ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

**6.2.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**6.2.3.** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

**6.2.4.** O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e/ou "Documentação" relativos a este Pregão.

**6.2.4.1.** Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.3.** Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar dentro os envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

**6.4.** A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

## 7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**7.1.** Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais **deverão conter no anverso**:

**7.1.1. ENVELOPE "A"** - Proposta de Preços; Número do Pregão Presencial para Registro de Preço; Objeto; Nome da licitante.

**7.1.2. ENVELOPE "B"** - Habilitação; Número do Pregão Presencial para Registro de Preço; Objeto; Nome da licitante.

**7.2.** Os envelopes **"A" - PROPOSTA DE PREÇOS** e **"B" - HABILITAÇÃO** para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia 06/03/2012 às 15:00 horas, na sede da Prefeitura, Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º andar - Centro, nesta cidade de Miguel Calmon - BA.

**7.3.** A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

**7.4.** Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo os casos descritos nos itens 9.2. e 9.2.1.

**7.4.1.** Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

**7.4.2.** As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

**7.4.3.** Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

**7.5.** Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

7.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

## 8. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os elementos do **ENVELOPE “A”** serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1. Preço unitário e total de cada material cotado, em envelope, conforme modelo anexo.

8.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A”, independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.3. Prazo do fornecimento será até 31 de dezembro de 2012.

8.1.4. Obrigatoriamente a marca do produto.

8.2. Os preços são fixos e irredutíveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas para a entrega.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes “A”.

## 9. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

9.1. Os elementos do **ENVELOPE “B”** deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

### 9.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- b.1) Em relação aos supracitados documentos da alínea “b”, no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- b) Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- e) Prova de Regularidade - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3º V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

b) Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, conforme **ANEXO III**.

#### 9.1.4. Declaração (conforme ANEXO V), constando:

- a) Prazo de entrega do(s) produto(s) ofertado(s) é de 05 (cinco) dias úteis;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do fornecimento;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação.
- f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no **ANEXO I**, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o registro de preço terá vigência de até 31 de dezembro de 2012;
- h) Indicação do nome e CPF do seu representante legal que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como o CNPJ da empresa.

9.1.5. Declaração devidamente assinada e carimbada da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme **ANEXO VI**.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que referida documentação apresente alguma restrição.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. Para exercer o direito previsto nos pontos 9.2. e 9.2.1., o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A autenticação dos documentos de habilitação pode ser realizada em Cartório ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, no ato da realização do certame, desde que apresentem originais dos referidos documentos.

#### 10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.3. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**10.5.** Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

## **11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

### **11.1. Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.**

**11.1.1.** Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

**11.1.2.** O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

**11.1.3.** As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

**11.1.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;  
b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as

propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**11.1.5.** Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir daquela que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

**11.1.6.** No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**11.1.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **menor preço**.

**11.1.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

**11.1.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**11.1.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**11.1.11.** Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**11.1.12.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.1.13.** Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a CPL proceder-se-á da seguinte forma:

**11.1.13.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**11.1.13.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 11.1.12., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.1.13.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.1.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.1.14.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.1.15.** O disposto nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.1.16.** Serão desclassificadas, sem qualquer direito a qualquer indenização, as propostas que não atendam às condições deste edital, e as manifestamente inexequíveis, na forma do disposto no art. 48, II da Lei nº. 8666/93, ou as que contenham preços excessivos em relação aos praticados no mercado.

## **11.2. Abertura do Envelope “B” – Habilitação.**

**11.2.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação.

**11.2.2.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

**11.2.3.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**11.3** Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

**11.4.** A licitante vencedora obriga-se a fornecer, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

**11.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, **após celebração do Contrato**.

**11.6.** Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

## **12. IMPUGNAÇÃO**

**12.1.** Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de licitações desse município, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

## **13. RECURSO**

**13.1.** No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**13.2.** O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

**13.4.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

## **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **15. CONTRATAÇÃO**

**15.1** Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**15.2 -** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**15.3 -** Quando da necessidade de contratação, a Secretaria ou Órgão constante do item 3.2, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**15.4-** Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor, convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**15.5 -** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

**15.6 -** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**15.7 -** O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**15.8.** O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

## **16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O prazo de validade do registro de preços será até 31 de dezembro de 2012.

**16.2.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal.

## **17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**17.1.** Após o fornecimento.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**17.2.** O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada.

**17.3.** O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – BA.

**17.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento dos materiais são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO INFRAESTRUTURA  
Projeto Atividade: 2004 – Manut. das Ativ. da Sec. M. de Adm. Infraestrutura  
Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO INFRAESTRUTURA  
Projeto Atividade: 2015 – Programas de Infra-Estrutura de Transporte-CIDE  
Elemento de Despesa: 33390.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO INFRAESTRUTURA  
Projeto Atividade: 2014 – Manut. do Setor de Transporte  
Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO INFRAESTRUTURA  
Projeto Atividade: 2004 – Manut. das Ativ. da Sec. M. de Adm. Infraestrutura  
Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO INFRAESTRUTURA  
Projeto Atividade: 2014 – Manut. do Setor de Transporte  
Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

## **19. SANÇÕES**

**19.1.** A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não assinar a ata de registro de preço;
- b) Não celebrar o contrato;
- c) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**19.2.** Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

**19.3.** O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**19.3.1. Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

**19.3.2. Multas** de até:

**19.3.2.1.** Por atraso na entrega do(s) produto(s) fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto.

**19.3.2.2.** Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

**19.3.3.** Será aplicada ao CONTRATADO **Suspensão Temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal:

**19.3.3.1.** até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

**19.3.3.2.** até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

**19.3.4. A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

**19.4.** Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**19.5.** As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

**19.6.** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

**19.7.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

**20.2.** A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.

**20.3.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**20.4.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**20.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento de qualquer proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ: 13.913.363/0001-60

**20.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**20.9.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

**20.10.** Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

**20.11.** É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

**20.12.** A licitante vencedora obriga-se a **fornecer o(s) produto(s)** estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que não esteja em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (74) 3627-2121 Tel (fax): (74) 3627-2003.

**20.13.** As impugnações e recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, nesta Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - BA.

## 21. FORO

**21.1.** Fica designado o foro da Cidade de Miguel Calmon, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 22. ANEXOS DO EDITAL

**22.1.** ANEXO I- Especificações e Quantitativos;

**22.2.** ANEXO II- Minuta de Contrato;

**22.3.** ANEXO III- Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;

**22.4.** ANEXO IV- Modelo de Credencial;

**22.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração;

**22.6.** ANEXO VI – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor.

**22.7.** ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços.

Miguel Calmon, 22 de fevereiro de 2012.

FRANCISCO DA SILVA MOTA  
Pregoeiro Oficial

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. \_\_\_\_\_/2012

MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representada pelo Senhor Prefeito JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO, CPF nº. \_\_\_\_\_daqui por diante designada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO** – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, notadamente da Lei 8.666/93, suplementada pelas de Direito Público.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE** – O objeto deste contrato é o fornecimento de peças e acessórios para veículos e equipamentos da Prefeitura de Miguel Calmon.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA** – Fica a **CONTRATADA** obrigada a entregar os produtos em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação do responsável pelo setor competente, nas quantidades determinadas, durante o período da vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA** é obrigada a arcar com qualquer prejuízo ou dano causado a terceiros em decorrência de falha na execução deste contrato, ficando, pois, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento deverá ser efetuado pela contratante até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao do recebimento do produto.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO** – O contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência de até 31 de dezembro, para o recebimento total do produto licitado, podendo ser alterado **UNILATERALMENTE** pela **PREFEITURA** ou **BILATERALMENTE** quando conveniente às partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** – Este Contrato atende a ata de registro de preço, o **PARECER FINAL** e sua **HOMOLOGAÇÃO** emoldurado através do Processo Licitatório de Pregão nº. 27/2012.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO** – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme especificação de quantitativos e valores expressos no anexo I deste contrato e de acordo a quantidade entregue no mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento mensal ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de pagamento do INSS e FGTS, além dos tributos municipais, quando couber, da sede da contratante.

12

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não haverá reajustamento de preços no referido contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos para pagamento do fornecimento dos produtos são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na:

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO IFRAESTRUTURA  
Projeto Atividade: 2004 – Manut. das Ativ. da Sec. M. de Adm. Infraestrutura  
Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO IFRAESTRUTURA  
Projeto Atividade: 2015 – Programas de Infra-Estrutura de Transporte-CIDE  
Elemento de Despesa: 33390.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO IFRAESTRUTURA  
Projeto Atividade: 2014 – Manut. do Setor de Transporte  
Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO IFRAESTRUTURA  
Projeto Atividade: 2004 – Manut. das Ativ. da Sec. M. de Adm. Infraestrutura  
Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO IFRAESTRUTURA  
Projeto Atividade: 2014 – Manut. do Setor de Transporte  
Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES** – Este Contrato poderá ser alterado Unilateralmente pela **CONTRATANTE** e Bilateralmente quando por conveniência das partes, desde que estejam atendidas as normas previstas no Art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO** – A **CONTRATANTE** designará preposto para fiscalização, quanto à qualidade do produto ofertado pela contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL** - Poderá ser rescindido este Contrato sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** desde que a **CONTRATADA** descumpra qualquer das cláusulas pertinentes, total ou parcial, com exclusão, dos casos promovidos por fenômenos da natureza, não previstos neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES** – O descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer destas Cláusulas implicará nas Sanções Administrativas, quais sejam: O **CONTRATADO** ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a penalidades previstas no Capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação;

20% (vinte por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a empresa não cumpra rigorosamente as especificações no ANEXO I.



# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **CONTRATADA** poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assinada, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO** - As partes elegem o **FORO DA COMARCA DE MIGUEL CALMON**, para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surtam os efeitos legais.

Miguel Calmon, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

## ANEXO III

(apresentar em papel timbrado do fornecedor)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_.

Miguel Calmon/Ba., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

CPF \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAL

Miguel Calmon, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

À  
Comissão Permanente de Licitação

NESTA

### C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº. .... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório Pregão Presencial 27/2012 para REGISTRO DE PREÇO, em especial, formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Miguel Calmon, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

### DECLARAÇÃO

#### **Declaro para os devidos fins que:**

- a) Prazo de entrega do(s) produtos ofertado(s) é de 05 (cinco) dias úteis;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do fornecimento;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;
- f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no ANEXO I, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o registro de preço terá vigência até 31 de dezembro de 2012;
- h) O(A) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_ é o(a) representante legal da empresa de CNPJ nº. \_\_\_\_\_ que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente;

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR

Miguel Calmon, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

## DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, pleno atendimento ao quanto disposto no inciso XXIII do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvando, se for o caso, o emprego de maior de 14 anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BAHIA  
 ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO Nº	OBJETO
-----------	--------

#### DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

VALIDADE DA PROPOSTA

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
01						
02						
03						
04						
05						
(...)						
	VALOR TOTAL					

Carimbo da Empresa e assinatura do representante legal

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## ANEXO 1

**PREGÃO PRESENCIAL : 0027/2012**

**Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório**

**Lote: 1 - LOTE ÚNICO**

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE DO CANO D'ÁGUA PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	24,00
2	ACOPLAMENTO H. WARCO 6300148	UND	2,00
3	ALAVANCA COMANDO DA EMBREAGEM DIREÇÃO - 553269	UND	2,00
4	ALAVANCA DIREITA PARA 7D - 583580	UND	2,00
5	ALAVANCA ESQUERDA PARA 7D - 583581	UND	2,00
6	ALAVANCA TRATOR 7D - 583580	UND	1,00
7	ALOJAMENTO 6100537	UND	1,00
8	ALOJAMENTO DO PINO DA ARTICULAÇÃO - 4-13964	UND	4,00
9	ALOJAMENTO FIXO DO PINO DE ARTICULAÇÃO - 4-13737	UND	4,00
10	ALOJAMENTO REGULADOR DO PINO DE ARTICULAÇÃO - 4-12422	UND	4,00
11	ALOJAMENTO SUPERIOR DO PINO DE ARTICULAÇÃO - 4-21541	UND	2,00
12	ANEL 0010995-9	UND	2,00
13	ANEL 14465680	UND	20,00
14	ANEL 557683	UND	2,00
15	ANEL 559567	UND	10,00
16	ANEL 560017	UND	20,00
17	ANEL BOMBA INJETORA 1900210163	UND	2,00
18	ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO ASTE - 4-12137	UND	2,00
19	ANEL PISTA DO RETENTOR PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	2,00
20	ANEL PISTA RETENTOR MB 620	UND	2,00
21	ANEL TRAVA 6100531	UND	1,00
22	ANEL TRAVA 75205303	UND	8,00
23	ARAME DE AMARRAÇÃO 1/6" X 14" COMP. - 400-004	UND	4,00
24	ARO MOTRIZ TRATOR AD7B E 7D	UND	2,00
25	ARRUELA 70928178	UND	4,00
26	ARRUELA 75215370	UND	2,00
27	ARRUELA 75216625	UND	2,00
28	ARRUELA DE ENCOSTO DO PINO DO EIXO DT - 4-14919	UND	6,00
29	ARRUELA DE PRESSÃO 70912942	UND	4,00
30	ARRUELA DE PRESSÃO 70916966	UND	4,00
31	ARRUELA DE PRESSÃO 75213270	UND	2,00
32	ARRUELA DE PRESSÃO DE 1/2" 210-04	UND	4,00
33	ARRUELA DE PRESSÃO DE 3/4" - 213-14	UND	6,00
34	ARRUELA DE PRESSÃO DE 5/8"	UND	4,00
35	ARRUELA DE PRESSÃO DE 5/8" - 213-12	UND	4,00
36	ARRUELA DE PRESSÃO DE 7/16" - 213-09	UND	6,00
37	ARRUELA DE PRESSÃO ESPECIAL - 100104	UND	10,00
38	ARRUELA DO BRAÇO DE DIREÇÃO 84-1409	UND	6,00
39	ARRUELA ESPECIAL DO PIVÔ - 4-13935	UND	4,00
40	ARRUELA UNIVERSAL 005395-3	UND	16,00
41	BALANCINHO DE VALVULA PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	8,00
42	BICO DA BOMBA INJETORA PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	12,00
43	BICO ESCARIFICADOR 7D	UND	6,00
44	BICO INJETOR MB 94300884247	UND	12,00
45	BIELA PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	6,00
46	BOMBA D'ÁGUA 7528525	UND	2,00
47	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	2,00
48	BOMBA DE EMBREAGEM ORIGINAL 0130131-6	UND	2,00
49	BOMBA DE FREIO 75213445	UND	2,00
50	BOMBA DE GRAXA CONJUNTO 75210969	UND	2,00
51	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR 352-A MB	UND	2,00
52	BOMBA DE ÓLEO DUPLA D50 3441800201	UND	2,00
53	BOMBA DE ÓLEO PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	2,00
54	BOMBA DO GIRO 7D. REF. 7520858	UND	2,00
55	BOMBA HIDRÁULICA COMPLETA 75212852	UND	2,00
56	BOMBA MANUAL PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS 746189	UND	2,00
57	BOMBA ROTATIVA PARA TRATOR 7D - 75210858	UND	2,00

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## ANEXO 1

### PREGÃO PRESENCIAL : 0027/2012

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

58	BRAÇO 6300028	UND	3,00
59	BRAÇO DIREITO DA PONTA DO EIXO 843104	UND	3,00
60	BRAÇO ESQUERDO DA PONTA DO EIXO 843105	UND	3,00
61	BRONZINA BIELA MB	UND	2,00
62	BRONZINA BIELA PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	JG	12,00
63	BRONZINA CENTRAL COM ABA PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	JG	2,00
64	BRONZINA DE MANCAL PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	JG	12,00
65	BRONZINA MANCAL MB	UND	2,00
66	BUCHA 6100533	UND	2,00
67	BUCHA 75213179	UND	2,00
68	BUCHA 75213209	UND	8,00
69	BUCHA 75213214	UND	4,00
70	BUCHA 75213218	UND	6,00
71	BUCHA 75216645	UND	4,00
72	BUCHA 75216651	UND	2,00
73	BUCHA 75216668	UND	2,00
74	BUCHA 75216676	UND	2,00
75	BUCHA AÇO 75213179	UND	8,00
76	BUCHA AÇO 75216645	UND	2,00
77	BUCHA BIELA SEMI	JG	2,00
78	BUCHA BRONZE - 8320209	UND	2,00
79	BUCHA BRONZE 75216695	UND	2,00
80	BUCHA BRONZE AD7B - 8320125	UND	5,00
81	BUCHA CENTRAL DO GARFO 4-14119	UND	4,00
82	BUCHA COMANDO MB	JG	2,00
83	BUCHA DE BIELA DO MOTOR 352-A MB	UND	12,00
84	BUCHA DE BIELA PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	12,00
85	BUCHA DE COMANDO PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	4,00
86	BUCHA DO MANCAL DO EIXO DIANTEIRO - 4-13961	UND	4,00
87	BUCHA DO TERMINAL DA BARRA DA DIREÇÃO - 4-15359	UND	8,00
88	BUCHA ESFÉRICA 6100315	UND	2,00
89	BUCHA SUPERIOR DO GARFO 4-10030	UND	4,00
90	BUCHA VERTICAL DO GARFO 4-11758	UND	8,00
91	CABEÇOTE PARA MOTOR MB 1113	UND	2,00
92	CABO DO DESACIONAMENTO DO PINO DA TRAVA DO MOVIMENTO TRANSVERSAL	UND	2,00
93	CABO FLEXÍVEL DO ACIONAMENTO 21395	UND	2,00
94	CALÇO 5862116	UND	8,00
95	CALCO 586217	UND	8,00
96	CALÇO 79003851	UND	2,00
97	CALÇO 79003929	UND	10,00
98	CALÇO 79010467	UND	6,00
99	CALÇO 79010468	UND	14,00
100	CALÇO DE AJUSTE DA CONCHA DA LAMINA - 4-21713	UND	4,00
101	CALÇO DO GUIA DIANTEIRO DO CIRCULO - 4-21536	UND	12,00
102	CALCO MOLA VALVULA MB	UND	24,00
103	CAMISA DO MOTOR 352-A MB	UND	12,00
104	CAMISA ORIGINAL C1049	UND	12,00
105	CANO D'ÁGUA PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	2,00
106	CANTO 8E5531	UND	6,00
107	CAPA DO PINO DE ARTICULAÇÃO DA BARRA DE TRAÇÃO - 4-3420	UND	2,00
108	CAPA DO ROLAMENTO CÔNICO EXTERNO DO EIXO DA RODA 21336	UND	4,00
109	CAPA DO ROLAMENTO CÔNICO INTERNO DO EIXO DA RODA 84-1609	UND	4,00
110	CARÇAÇA DUPLA AD7B - 592510	UND	1,00
111	CARDAN AD7B	UND	1,00
112	CASQUILHO BRONZE - 545147	UND	4,00
113	CASTANHA RODA GRAMPO RETENTOR ARO RODA 4-13996	UND	30,00
114	CHAPA DE ASSENTO DO DIANTEIRO DA BARRA DE TRAÇÃO - 4-13885	UND	4,00
115	CHAVETA DO EIXO DA RODA PATROL 12155	UND	8,00
116	CHAVETA DO PINO MESTRE 4-13492	UND	4,00
117	CHAVETA PARA 7D - 10206520	UND	2,00



# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## ANEXO 1

### PREGÃO PRESENCIAL : 0027/2012

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

118	CILINDRO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA 4-30037	UND	1,00
119	CILINDRO DE INCLINAÇÃO DAS RODAS COMPLETO - 4-30035	UND	1,00
120	CILINDRO LEVANTAMENTO PATROL (COMPLETO) 6301279	UND	1,00
121	CILINDRO RODA - 75206028	UND	2,00
122	COLA 3M	UND	2,00
123	COLA JUNTA 73G	UND	2,00
124	COLA SILICONE BRANCO	UND	4,00
125	COLA SILICONE VERMELHO 50G	UND	6,00
126	COLA TRAVA ROSCA	UND	4,00
127	COLAR PARA 7D - 594751	UND	2,00
128	COLETOR DE ESCAPE 75203947	UND	1,00
129	COLMÉIA DO RADIADOR MERCEDES BENZ 1113	UND	1,00
130	COLMEIA DO RADIADOR TRATOR FIAT ALLIS AD7B E 7D	UND	1,00
131	CONE DO ROLAMENTO CÔNICO EXTERNO DO EIXO DA RODA 21366	UND	4,00
132	CONE DO ROLAMENTO CÔNICO INTERNO DO EIXO DA RODA 84-1604	UND	4,00
133	CONJUNTO DE CRUZETA 75206060	UND	1,00
134	CONJUNTO DE CRUZETA 75216820	UND	2,00
135	CONJUNTO DE CRUZETA 75216822	UND	2,00
136	CONJUNTO RODA 75212944	UND	1,00
137	CONTRA PINO DE 1/8" X 3" - 211.030	UND	4,00
138	CONTRA-PORCA DE 1.1/2"-12NF - 3423	UND	1,00
139	COPO CICLONE UNIVERSAL - 242840	UND	1,00
140	COROA DENTADA MOTRIZ 4959771	UND	2,00
141	CORREIA 9571	UND	2,00
142	CORREIA DO MOTOR PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	2,00
143	CREMALHEIRA 16F - 2330089	UND	4,00
144	CRUZETA TRATOR 7D - 75218222	UND	1,00
145	CUBO H. WARCO 6106115	UND	1,00
146	CUPILHA 70900970	UND	2,00
147	DENTE 8272716	UND	3,00
148	DENTE DA CONCHA 75216654	UND	12,00
149	DIAFRAGMA 6106116	UND	1,00
150	DISCO 594558	UND	1,00
151	DISCO DE EMBREAGEM 4955520	UND	2,00
152	DISCO DE EMBREAGEM ORIGINAL 0190168-5	UND	8,00
153	DISCO DE FIBRA 6201883	UND	1,00
154	DISCO EMBREAGEM ORIGINAL 6106116	UND	9,00
155	EIXO 592749	UND	1,00
156	EIXO 6400014	UND	1,00
157	EIXO CARDAN 75216657	UND	1,00
158	EIXO CARDAN 75216717	UND	1,00
159	EIXO DA RODA PATROL 3462	UND	4,00
160	EIXO DE ARTICULAÇÃO DO EIXO DT 210-04	UND	2,00
161	EIXO VIRABREQUI MB 352	UND	2,00
162	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	12,00
163	ELEMENTO MB 1418325096	UND	12,00
164	ELIMINA JUNTA DO MOTOR 352-A MB	UND	2,00
165	ELO DIR. AD7B F-RETO 53MM - 79031594	UND	1,00
166	ELO ESQ. AD7B F-RETO 53MM - 79031595	UND	1,00
167	EMBREAGEM 6100011	UND	1,00
168	EMBREAGEM 6100012	UND	1,00
169	EMBREAGEM 6200025	UND	2,00
170	EMBREAGEM 6200026	UND	2,00
171	EMBREAGEM 6200027	UND	2,00
172	EMBREAGEM 6200029	UND	1,00
173	EMBREAGEM 6200034	UND	2,00
174	EMBREAGEM 64000008	UND	1,00
175	EMBULO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DAS RODAS - 4-12488	UND	4,00
176	ENGRENAGEM 5575436F	UND	2,00
177	ENGRENAGEM 5575448F	UND	2,00

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## ANEXO 1

### PREGÃO PRESENCIAL : 0027/2012

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

178	ENGRENAGEM REVERSOR PEQUENA 5575428F	UND	2,00
179	ENGRENAGEM VIRABREQUIM MB	UND	2,00
180	ESCAPADOR 75216649	UND	2,00
181	ESCAPE 75212888	UND	1,00
182	ESFERA DO CILINDRO INCLINADO DAS RODAS - 4-12057	UND	2,00
183	ESPAÇADOR 75203964	UND	1,00
184	ESPAÇADOR 75213228	UND	2,00
185	ESPAÇADOR 75213271	UND	2,00
186	ESPAÇADOR 75213290	UND	4,00
187	ESPAÇADOR 75215245	UND	2,00
188	ESPAÇADOR 8280842	UND	4,00
189	ESPACADOR DE AÇO - 4-12627	UND	2,00
190	FILTRO 8280891	UND	1,00
191	FILTRO COMB. P/ BOMBA INJETORA UNIVERSAL	UND	2,00
192	FILTRO COMBUSTÍVEL - MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	4,00
193	FILTRO LUBRIFICANTE - MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	2,00
194	FILTRO LUBRIFICANTE MB	UND	2,00
195	FLANGE 75212889	UND	1,00
196	FLANGE 75216670	UND	1,00
197	FLANGE 75216675	UND	1,00
198	FLANGE 75216814	UND	1,00
199	FLANGE DA CONCHA DA LÂMINA DA PATROL - 4-13256	UND	2,00
200	FUNIL 242830	UND	1,00
201	GARFO 2ª E 3ª PARA 7 D - 578195	UND	1,00
202	GARFO 557552	UND	4,00
203	GARFO 6200013	UND	3,00
204	GARFO 6200014	UND	1,00
205	GARFO 6200015	UND	1,00
206	GARFO 75216622	UND	1,00
207	GARFO 75216815	UND	1,00
208	GARFO 75216824	UND	1,00
209	GARFO DA MUDANÇA (FRENTE E RÉ) - 4-21807	UND	1,00
210	GARFO ESQUERDO DO EIXO DT - 4-844068	UND	1,00
211	GRAXADEIRA 13406911	UND	10,00
212	GRAXEIRA DE PRESSÃO - 210-30	UND	30,00
213	GRAXEIRA DE PRESSÃO 1610 - 210-04	UND	18,00
214	GRAXETA 75216624	UND	2,00
215	GRAXETA DO EMBULO - 4-12612	UND	4,00
216	GUARDA PÓ INFERIOR 84-1086	UND	4,00
217	GUARDA PÓ SUPERIOR - 4-13491	UND	4,00
218	GUIA 4990494	UND	4,00
219	GUIA 79003850	UND	4,00
220	GUIA DE VÁLVULA ADM1ESC PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	24,00
221	GUIA DIANTEIRA DO CÍRCULO 21532	UND	8,00
222	GUIA DIANTEIRO DO CÍRCULO - 4-21532	UND	4,00
223	GUIA TRAZEIRA DO CÍRCULO 21533	UND	8,00
224	GUIAS DE VÁLVULA DO MOTOR 352-A MB	UND	12,00
225	HASTE CILINDRO 6200172	UND	1,00
226	HASTE MACACO LAMINA DO TRATOR FIAT ALLIS AD7B E 7D	UND	2,00
227	IMPULSOR DO EMBULO - 4-12158	UND	4,00
228	JUNTA - 4964852	UND	1,00
229	JUNTA 539120	UND	2,00
230	JUNTA 592844	UND	2,00
231	JUNTA 75203946	UND	2,00
232	JUNTA 75213068	UND	1,00
233	JUNTA EMBREAGEM AD7B - 575930	UND	1,00
234	JUNTA H. WARCO	PC	1,00
235	JUNTA MB	JG	2,00
236	JUNTA UNIVERSAL - TOMADA DE FORÇA PARA BASCULANTE - JU 801	UND	20,00
237	JUNTAS COMPLETO DO MOTOR 352-A MB	JG	2,00

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## ANEXO 1

### PREGÃO PRESENCIAL : 0027/2012

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

238	JUNTAS PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	JG	2,00
239	KIT DE CILINDRO PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	KIT	12,00
240	KIT DE REPARO 6108664	UND	1,00
241	KIT NYLON PATROL 6180360	UND	2,00
242	LÂMINA 75216635	UND	1,00
243	LAMINA C/ 13F CURVA 3/4 5D9558 PARA PATROL	PC	70,00
244	LAMINA C/10F RETA 3/4.	PC	2,00
245	LAMINA C/9F RETA 3/4.	PC	2,00
246	LONA DE FREIO COM REBITES - 79011448	JG	1,00
247	LONA EMBREAGEM - 585467	UND	1,00
248	LUVA 6106110	UND	1,00
249	MANCAL 6100646	UND	1,00
250	MANGOTE DA VALVULA TERMOSTATICA PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	2,00
251	MANGOTE DO CANO D'ÁGUA PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	12,00
252	MANGUEIRA 0800096-0	UND	2,00
253	MANGUEIRA 4974787	UND	1,00
254	MANGUEIRA 6200053	UND	2,00
255	MANGUEIRA 75202527	M	30,00
256	MANGUEIRA AR-ÁGUA 300 PSI - 1"300PSI	M	30,00
257	MANGUEIRA TURBINA MAIOR MB	UND	1,00
258	MANOMETRO AGUA ORIGINAL 9M6316	UND	2,00
259	MANOMETRO DE PRESSÃO DO ÓLEO 4240005	UND	3,00
260	MANOMETRO OLEO ORIGINAL 5M1065	UND	2,00
261	MANOMETRO PRESSÃO OLEO ELETRIC. 6100883	UND	2,00
262	MANOMETRO TEMP. ÁGUA 4312908	UND	3,00
263	MANOMETRO TEMP. ÁGUA AD7B E 7D	UND	4,00
264	MOLA 08100157	UND	12,00
265	MOLA 553331	UND	2,00
266	MOLA 76006131	UND	1,00
267	MOLA DE RETORNO DA SAPATA PRIMÁRIA - 100111	UND	4,00
268	MOLA DE RETORNO DA SAPATA SECUNDÁRIA - 100112	UND	4,00
269	MOLA DE UNIÃO DO PINO DA ÂNCORA - 100114	UND	2,00
270	MOLA DE VALVULA MAIOR PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	24,00
271	MOLA DE VALVULA MENOR PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	24,00
272	MOLA DO PARAFUSO DE AJUSTAGEM - 100113	UND	4,00
273	PARAFUSO 0830740-7	UND	8,00
274	PARAFUSO 11106631	UND	3,00
275	PARAFUSO 11343821	UND	4,00
276	PARAFUSO 70916321	UND	2,00
277	PARAFUSO 70921411	UND	4,00
278	PARAFUSO 70927322	UND	4,00
279	PARAFUSO 70927574	UND	4,00
280	PARAFUSO 75203620	UND	4,00
281	PARAFUSO 75203942	UND	1,00
282	PARAFUSO 75213065	UND	2,00
283	PARAFUSO CONCHA DA CARREGADEIRA 70921597	UND	24,00
284	PARAFUSO CREMALHEIRA - 233092	UND	32,00
285	PARAFUSO DA SAPATA 79031606	UND	35,00
286	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA DE 1/2"NC X 1.3/4" - 3035	UND	4,00
287	PARAFUSO DENTE 5/8 LAMINA	PC	12,00
288	PARAFUSO ESPECIAL (MANGA DE EIXO DIREITA) 4-20020	UND	6,00
289	PARAFUSO ESPECIAL DO SUPORTE AJUSTADO DA LÂMINA - 4-21572	UND	4,00
290	PARAFUSO ESPECIAL REBAIXADO DE 5/8" NC - 84-1246	UND	6,00
291	PARAFUSO ESTEIRA - 5/8 X 2 X 3.32	UND	180,00
292	PARAFUSO RODA D86784	UND	30,00
293	PARAFUSO SEXTAVADO 1' 12NF X 8 TERMICO 3234	UND	8,00
294	PARAFUSO SEXTAVADO 1" NC X 4.1/2"	UND	4,00
295	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4" NC X 3.1/2"	UND	4,00
296	PARAFUSO SEXTAVADO DE 1" - 14NF X 4" TÉRMICO	UND	2,00
297	PARAFUSO SEXTAVADO DE 1" 14NF X 4.7/8" - 3229	UND	8,00

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## ANEXO 1

### PREGÃO PRESENCIAL : 0027/2012

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

298	PARAFUSO SEXTAVADO DE 1" NF X 3" - 3223	UND	4,00
299	PARAFUSO SEXTAVADO DE 1/2" NC X 3.3/4 - 3161	UND	2,00
300	PARAFUSO SEXTAVADO DE 5/8"NC X 3" - 3183	UND	4,00
301	PARAFUSO UNIVERSAL - 14 X 80 X 1,5	UND	2,00
302	PARAFUSO UNIVERSAL - 14 X 90 X 1,5	UND	2,00
303	PARAFUSO UNIVERSAL - 16 X 45 X 1,5	UND	4,00
304	PARAFUSO UNIVERSAL - 16 X 70 X 1,5	UND	10,00
305	PARAFUSO UNIVERSAL - 5/8 X 2RG	UND	10,00
306	PARAFUSO UNIVERSAL 0830429-7	UND	16,00
307	PARAFUSOS PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	JG	2,00
308	PINO 75212898	UND	1,00
309	PINO 752132259	UND	1,00
310	PINO 75213250	UND	4,00
311	PINO 75213252	UND	2,00
312	PINO 75213253	UND	2,00
313	PINO 75213254	UND	2,00
314	PINO 75213256	UND	2,00
315	PINO 75213258	UND	1,00
316	PINO 75213386	UND	2,00
317	PINO 75213600	UND	1,00
318	PINO 75216669	UND	1,00
319	PINO 75216674	UND	1,00
320	PINO 8285045	UND	2,00
321	PINO DE ARTICULAÇÃO DA BARRA DE TRAÇÃO - 4-12648	UND	1,00
322	PINO DE ARTICULAÇÃO DA CONCHA DA LÂMINA - 4-12624	UND	2,00
323	PINO DE ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO 4-20916	UND	2,00
324	PINO DE ARTICULAÇÃO DO MOVIMENTO LATERAL - 4-13882	UND	1,00
325	PINO DE ARTICULAÇÃO DO MOVIMENTO VERTICAL - 4-13881	UND	2,00
326	PINO DE ARTICULAÇÃO DO TERMINAL - 4-12425	UND	3,00
327	PINO DE PRESSÃO PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	12,00
328	PINO ESPECIAL 59-077-375-2500	UND	4,00
329	PINO FIXADOR DO CILINDRO - 4-13965	UND	2,00
330	PINO MANCAL MB	UND	28,00
331	PINO MESTRE DA DIREÇÃO 4-13490	UND	4,00
332	PISTÃO C/ANEL STD 93750600	UND	12,00
333	PISTÃO DA BOMBA INJETORA PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	2,00
334	PISTÃO PKB	UND	2,00
335	PLACA - 545175	UND	2,00
336	PLACA 0860104-9	UND	2,00
337	PLACA 4990494	UND	2,00
338	PLACA 499494	UND	4,00
339	POLIA 75203962	UND	1,00
340	PONTA DO EIXO DA DIREÇÃO DIREITA - 4-3283	UND	1,00
341	PONTA DO EIXO DA DIREÇÃO ESQUERDA - 4-3284	UND	2,00
342	PONTEIRA ESQUERDA DA HASTE DA DIREÇÃO - 4-20367	UND	2,00
343	PORCA 1/8" 12 - 100103	UND	10,00
344	PORCA 70911028	UND	2,00
345	PORCA 70911029	UND	24,00
346	PORCA 75203941	UND	2,00
347	PORCA 75213069	UND	3,00
348	PORCA 75216623	UND	1,00
349	PORCA 75216823	UND	1,00
350	PORCA DA SAPATA 76008625	UND	35,00
351	PORCA DO BICO INJETOR PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	8,00
352	PORCA ESTEIRA QUADRADA - 5/8	UND	180,00
353	PORCA LAMINA 5/8	PC	12,00
354	PORCA PARLOCK DE 1" - 14NF	UND	2,00
355	PORCA PARLOCK DE 1" 14 NF - 3352	UND	10,00
356	PORCA PARLOCK DE 1" 14NF	UND	6,00
357	PORCA PARLOCK DE 1 PL 12NF - 3353	UND	8,00

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## ANEXO 1

### PREGÃO PRESENCIAL : 0027/2012

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

358	PORCA PARLOCK DE 1.1/4" NF - 3362	UND	8,00
359	CAPA DO PINO DE ARTICULAÇÃO DA BARRA DE TRACÇÃO - 4-3420	UND	6,00
359	PORCA PARLOCK DE 1"1/2 - 12 NF 3365	UND	4,00
360	PORCA PARLOCK DE 1"NC	UND	4,00
361	PORCA SEXTAVADA DE 1/2" NC - 3327	UND	2,00
362	PORCA SEXTAVADA DE 3/4" NC	UND	4,00
363	PORCA SEXTAVADA DE 5/8" 11NC 841168 DA CASTANHA RODA DA PATROL	UND	20,00
364	PORCA SEXTAVADA DE 7/16" NC - 3324	UND	4,00
365	PRATO DE PRESSÃO 587830	UND	1,00
366	PROTETOR DE BORRACHA PARA PONTEIRA DA DIREÇÃO 84-1449	UND	2,00
367	PROTETOR DE BORRACHA PARA TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO - 84-1448	UND	2,00
368	RADIADOR CONJ. 75212536	UND	1,00
369	RADIADOR DE ÓLEO 75214266	UND	1,00
370	REBITE 13879640	UND	80,00
371	REBITE PARA HUBERWARCO 1090012-4	UND	2,00
372	REPARO 75209197	UND	2,00
373	REPARO 9401081131	UND	2,00
374	REPARO 9421082400	JG	2,00
375	REPARO 9441080020	JG	2,00
376	REPARO DA BOMBA INJETORA PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	JG	2,00
377	REPARO ESTEIRA AD7B - 75209196	UND	2,00
378	REPARO LAMINA AD7B 75209198	UND	4,00
379	REPARO LEVANTAMENTO 75209549	UND	1,00
380	REPARO MACACO ELEVAÇÃO 75209550	UND	1,00
381	REPARO MB94331080032	UND	12,00
382	RESPIRO DA PRESSÃO DO ÓLEO PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	2,00
383	RETENTOR 545183	UND	1,00
384	RETENTOR 6100051	UND	2,00
385	RETENTOR 6100052	UND	4,00
386	RETENTOR 6100053	UND	4,00
387	RETENTOR 6100054	UND	4,00
388	RETENTOR 6100060	UND	4,00
389	RETENTOR 75216644	UND	4,00
390	RETENTOR 75216667	UND	2,00
391	RETENTOR 75216677	UND	2,00
392	PARAFUSO 75203942	UND	2,00
392	RETENTOR DE VÁLVULA DO MOTOR 352-A MB	UND	12,00
393	RETENTOR DE VALVULAS PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	24,00
394	RETENTOR DUO CONE - 592524	UND	20,00
395	RETENTOR DUO CONE - 592553	UND	4,00
396	RETENTOR ORIGINAL 581968	UND	2,00
397	RETENTOR TRAS. DUPLO - 904960651107	UND	1,00
398	RETENTOR TRASEIRO DO EIXO VIRABR.MB	UND	2,00
399	RETENTOR VÁLVULA ADM. MB	UND	12,00
400	RETENTOR VÁLVULA ESC. MB	UND	12,00
401	ROLAMENTO - 6206ZZ	UND	1,00
402	ROLAMENTO 018 PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	2,00
403	ROLAMENTO 12842750	UND	2,00
404	ROLAMENTO 214988	UND	2,00
405	ROLAMENTO 231554	UND	2,00
406	ROLAMENTO 32213	UND	2,00
407	ROLAMENTO 539/532	UND	2,00
408	ROLAMENTO 6008ZZ	UND	4,00
409	ROLAMENTO 6009ZZ	UND	2,00
410	ROLAMENTO 6205ZZ	PC	4,00
411	ROLAMENTO 6209 ORIGINAL	UND	6,00
412	ROLAMENTO 6209ZZ	UND	4,00
413	ROLAMENTO 6213 NR	UND	2,00
414	ROLAMENTO 641/632	UND	2,00
415	ROLAMENTO 658038	UND	1,00

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## ANEXO 1

### PREGÃO PRESENCIAL : 0027/2012

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

416	ROLAMENTO 681/672	UND	2,00
417	ROLAMENTO 70734528	UND	1,00
418	ROLAMENTO 71004963	UND	2,00
419	ROLAMENTO 71009064	UND	2,00
420	ROLAMENTO 75216248	UND	1,00
421	ROLAMENTO D77018	UND	1,00
422	ROLAMENTO D77034	UND	2,00
423	ROLAMENTO NTN	UND	2,00
424	ROLAMENTO S300039	UND	1,00
425	ROLAMENTO TAM - 580572	UND	1,00
426	ROLETE DUPLO AD7B E 7D	UND	2,00
427	ROLETE SIMPLES AD7B E 7D	UND	2,00
428	ROLETE SUPERIOR AD7B E 7D	UND	2,00
429	ROTULA DA HASTE LAMINA DO TRATOR FIAT ALLIS AD7B E 7D	UND	4,00
430	SAPATA 450MM - 76005295	UND	8,00
431	PORCA 75216623	UND	1,00
431	SAPATA DA ESTEIRA FURAÇÃO RETA "TRAPEZODAL" 75211471	UND	1,00
432	SAPATA FURAÇÃO DESENCISTRADA "TRAPEZODAL" 75217821	UND	20,00
433	GRAXETA 75216624	UND	1,00
433	SEDE DE VALVULA DE ADMISSÃO PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	12,00
434	GRAXETA 75216624	UND	1,00
434	SEDE DE VALVULA DE ESCAPE PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	12,00
435	SEDE DIRETA (BPDS 4 DIR E 4 ESQ) 0250231-8	UND	2,00
436	SEDE ROLAMENTO - 553693	UND	2,00
437	SEGMENTO DA ENGRENAGEM DO CÍRCULO - 4-4574	UND	1,00
438	SEGMENTO DA ENGRENAGEM DO CÍRCULO - 4-4574	UND	1,00
439	SELO DO CABEÇOTE PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	60,00
440	SELO EIXO COMANDO MB	UND	2,00
441	SILENCIOSO 75216724	UND	1,00
442	SILENCIOSO COMPLETO DO TRATOR ESTEIRA 7D 4981134	UND	1,00
443	SUPORTE 75203947	UND	2,00
444	SUPORTE 752201337	UND	4,00
445	SUPORTE DIANTEIRO DO CÍRCULO - 4-21534	UND	4,00
446	SUPORTE ESFÉRICO 75201910	UND	1,00
447	SUPORTE LATERAL 752033944	UND	2,00
448	SUSPIRO 248142	UND	1,00
449	SUSPIRO DE ALUMÍNIO PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	2,00
450	TALISCA 1"1/4 - GN350-18	UND	140,00
451	TAMBOR 230850	UND	6,00
452	TAMBOR 7520647	UND	4,00
453	TAMPA 232088	UND	2,00
454	TAMPA 75216665	UND	1,00
455	TAMPA 75216666	UND	1,00
456	TERMINAL ESQUERDA DA BARRA DA DIREÇÃO - 4-30025	UND	1,00
457	TIRANTE 8321471	UND	2,00
458	TORBINA DO MOTOR 352-A MB	UND	1,00
459	TRAVA 10053710	UND	4,00
460	TRAVA 545178	UND	2,00
461	TRAVA 584462	UND	2,00
462	TRAVA 71009065	UND	6,00
463	TRAVA 75206035	UND	8,00
464	TRAVA 75216616	UND	4,00
465	TRAVA DE VALVULA PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	48,00
466	TRAVA DO CALÇO AJUSTE DA CONCHA DA LÂMINA - 4-21714	UND	2,00
467	TUBO FILTRO BOMBA INJETORA MB	UND	2,00
468	TUBO QUE LIGA O CABEÇOTE NO CANO D'ÁGUA PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	12,00
469	TUBO VALVULA TERMOSTÁTICA MB	UND	2,00
470	TUCHO DE VALVULA PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	24,00
471	TUCHO VÁLVULA MB TVM5826	UND	24,00
472	VALVULA 1418522055	UND	12,00

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## ANEXO 1

### PREGÃO PRESENCIAL : 0027/2012

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

473	VALVULA ADM MB	UND	12,00
474	VALVULA DA BOMBA INJETORA PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	12,00
475	VALVULA DE ADMISSÃO PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	12,00
476	VALVULA DE ESCAPE PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	12,00
477	VALVULA DO CABEÇOTE DO FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	2,00
478	VALVULA ESC MB	UND	12,00
479	VALVULA PRESSÃO BOMBA ÓLEO MB	UND	2,00
480	VALVULA TERMOSTÁTICA AD7B - 75202734	UND	1,00
481	VALVULA TERMOSTÁTICA PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	2,00
482	VARETA DE TUCHO PARA MOTOR MWM D229 - 6 CILINDROS	UND	24,00
483	VARETA TUCHO MB	UND	24,00
484	VEDADOR DO EIXO DA RODA PATROL 13948	UND	8,00
485	VENTILADOR 75203963	UND	1,00

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregao Presencial



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PUBLICIDADE DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012**

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA DE MIGUEL CALMON-BA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE FOI PUBLICADO O EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012**, QUE TEM COMO OBJETO **A ESCOLHA DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM QUE FARÃO PARTE DOS DIVERSOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE 2012.**

A ABERTURA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA **06 DE MARÇO DE 2012, ÀS 15:00 HORAS**, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON – AV. ODONEL MIRANDA RIOS - 45.

OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS OU ADQUIRIR O EDITAL NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, OU PELO TELEFONE (74) 3627-2121, OU AINDA NOS SITE: [www.sitiosoficiais.org/ba/prefeitura/miguelcalmon](http://www.sitiosoficiais.org/ba/prefeitura/miguelcalmon).

Miguel Calmon, 22 de fevereiro de 2012

FRANCISCO SILVA MOTA  
Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia



# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## DADOS DO EDITAL

Miguel Calmon, 22 de fevereiro de 2012.

### **PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2012**

Contratação dos serviços de arbitragem que farão parte dos diversos Campeonatos Municipais de 2012.

### **I – PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S):**

Nº SEC-EDU-CUL0557/2012 – SEC-EDU-CUL0508/2012.

### **II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

DATA DO PREGÃO 06/03/2012 às 15h00min

### **III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - Av. Odonel Miranda Rios, Nº 45, 1º andar, Centro – CEP 44.000–720, Miguel Calmon – BA.

### **IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação dos serviços de arbitragem que farão parte dos diversos Campeonatos Municipais de 2012.

### **V – PRAZO EXECUÇÃO/ENTREGA:**

A partir da assinatura do contrato.

### **VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 2.04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORT  
Projeto Atividade: 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DESPORTIVAS E RECREATIVAS  
Elemento de Despesa: 33.90.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### **VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mensalmente, que para este fim apresentará a respectiva nota fiscal/ fatura acompanhada da discriminação dos serviços realizados, em até 10 (dez) dias da aprovação da mesma.

### **VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:**

Município de Miguel Calmon.

### **IX – ANEXOS:**

Anexo I - Edital; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo; Anexo IV - Minuta do Contrato; Anexo V – Modelo de Credencial.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio**, designados pela portaria nº 477/2010, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO I

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 28/2012

#### **1. REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Lei Federal 10.520/02;
- 1.2 Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.3 Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005.

#### **2. TIPO**

- 2.1. Menor Preço Global.

#### **3. OBJETO**

- 3.1. Contratação dos serviços de arbitragem que farão parte dos diversos Campeonatos Municipais de 2012.

#### **4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO**

- 4.1. Dia do Pregão: 06/03/2012 às 15h00min h.
- 4.2. Prefeitura Municipal de Miguel Calmon/ BA - Av. Miranda Rios, nº45, centro (Setor de Licitações).
- 4.3. O Presidente da Comissão de Licitação designará o Pregoeiro, que conduzirá a sessão, e respectiva equipe de apoio, que serão escolhidos entre os membros da Comissão, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### **5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.
- 5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
  - b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - c) Reunidos sob forma de consórcio;
  - d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
  - e) Seja servidor Público do município de Miguel Calmon.

#### **6. CREDENCIAMENTO**

- 6.1. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.
- 6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.
  - 6.2.1. Entende-se por documento credencial:
    - a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
    - b) Procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.
  - 6.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
  - 6.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.
  - 6.2.4. O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes, “Proposta” ou “Documentação”, relativos a este Pregão.
    - 6.2.4.1. Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 6.3. Uma vez entregue todas as credenciais, **que não deve constar dentro os envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.
- 6.4. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## 7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1. **ENVELOPE “A”** - Proposta de Preços: Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

7.1.2. **ENVELOPE “B”** - Habilitação: Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

7.2. Os envelopes “A” - **PROPOSTA DE PREÇOS** e “B” - **HABILITAÇÃO** para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia 06/03/2012 às 15h00min ; Setor de Licitações na Av. Odonel Miranda Rios,nº.45, centro Miguel Calmon - BA.

7.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.4. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

7.4.1. As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

7.4.2. Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.5. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

## 8. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os elementos do ENVELOPE “A” serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1. Preço unitário e total, conforme modelo Anexo - II.

8.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A”, independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.3. **Prazo dos serviços será até o dia 31 de dezembro de 2012.**

8.2. Os preços são fixos e irredutíveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas para a execução dos serviços.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes “A”.

## 9. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

9.1. Os elementos do ENVELOPE “B” deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### 9.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

b.1 )Em relação aos supracitados documentos da alínea “b”, no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

b) Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) Prova de Regularidade - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3º V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

b) Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, **conforme anexo III.**

9.2. Faltando as certidões de regularidade fiscal de alguma empresa, desde que as mesmas possam ser emitidas via internet, a CPL poderá diligenciar no sentido de providenciar a emissão, não se responsabilizando, todavia, no caso de impossibilidade de cumprimento da diligência, seja qual for o motivo.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. Para exercer o direito previsto nos pontos 9.3. e 9.4., o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A autenticação dos documentos de habilitação pode ser realizada em Cartório ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.**

## 10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.3. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.5. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

## 11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.

11.1.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

11.1.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

11.1.3. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

11.1.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.1.5. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir da que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

11.1.6. No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.1.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço.

11.1.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

11.1.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.2. Antes de ser declarado pelo pregoeiro o licitante vencedor, o mesmo verificará se houvera empate entre os participantes.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

- 11.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 11.2.2. Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, o pregoeiro proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.2.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 11.2.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do ponto 11.2.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.2.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no ponto 11.2.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 11.2.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 11.2.2.1. a 11.2.2.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.2.4. O disposto nos pontos 11.2.1. a 11.2.2.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.3. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas a redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.4. Abertura do Envelope “B” – Habilitação.
- 11.4.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação.
- 11.4.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.
- 11.4.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 11.5. Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.
- 11.6. A licitante vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.
- 11.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após celebração do Contrato.
- 11.8. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

## 12. IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de licitações desse município, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

## 13. RECURSO

- 13.1. No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2. O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.
- 13.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

## 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 15. CONTRATAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura, poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

15.2. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.3. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

## 16. PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo dos serviços será até o dia 31 de dezembro de 2012, de acordo com a necessidade da prefeitura, com recebimento da autorização de faturamento.

16.2. As publicações ocorrerão de segunda a sábado conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;

16.3. A quantidade e periodicidade de avisos a serem publicados serão distribuídas a critério da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, de acordo com as suas necessidades;

16.4. A vencedora ficará obrigada a efetuar a publicação do material solicitado nas datas indicadas pela Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, desde que o pedido seja realizado, até o dia útil anterior à publicação;

16.5 – Os editais e/ou avisos para publicação serão enviadas por uma das seguintes formas:

a) Via FAX;

b) Via INTERNET (e-mail).

16.6. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com o ANEXO II do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

16.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato.

16.8. Os serviços, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para liquidação.

16.9. Todas as despesas relativas a execução dos serviços correrá a custa exclusivamente da licitante vencedora.

16.10. Sanar sem ônus para a CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que por ventura venham a ocorrer no desenvolvimento das atividades;

16.11. Obedecer aos padrões de formatação, tamanho da fonte, etc., solicitados pela CONTRATANTE.

16.12. Responsabilizar-se pela republicação no dia determinado pela Comissão Permanente de Licitação da CONTRATANTE, sempre que verificar qualquer inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.13. Apresentar a Comissão Permanente de Licitação do CONTRATANTE a Fatura mensal dos serviços de publicação, em conjunto com as cópias de todas as publicações correspondentes.

16.14. Manter-se durante todo o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.15. Organizar, gerenciar, preservar e armazenar adequadamente os documentos em meio digital na internet;

16.16. Preservar o patrimônio documental pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos;

16.17. Gerar a visualização de qualquer documento no formato “pdf”, ficando o arquivo original intacto no servidor de aplicação, impossibilitando fraudes;

16.18. Utilizar equipe técnica especializada para a emissão de relatório de conformidade ou não conformidade, conforme o caso, quando do recebimento de matéria encaminhada para publicação pelo CONTRATANTE;

16.18.1. Se conformes as matérias deverão ser preparadas para a veiculação e, se não conformes, deverão ser devolvidas ao CONTRATANTE para que sejam tomadas medidas administrativas, visando a correta publicação nos padrões de legalidade e de outros requisitos de conformidade.

## 17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. Após a realização dos serviços.

17.2. O pagamento será efetuado mensalmente, que para este fim apresentará a respectiva nota fiscal/ fatura acompanhada da discriminação dos serviços realizados, em até 10 (dez) dias da aprovação da mesma.

17.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

17.4 – Não haverá reajuste de preços.

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Unidade Orçamentária: 2.04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORT  
Projeto Atividade: 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DESPORTIVAS E RECREATIVAS  
Elemento de Despesa: 33.90.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## 19. SANÇÕES

19.1. A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, **garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 5% sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

19.3. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**:

19.3.1. **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

19.3.2. **Multas** de até:

19.3.2.1. Por atraso na execução dos serviços fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

19.3.2.2. Caso o serviço, objeto da licitação, não tenha sido realizado até 10 (dez) dias do prazo estipulado para execução, poderá a Administração rescindir o Contratado (quanto houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n.º 8.666/93.

19.3.3. **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

19.3.3.1. até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de serviço, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

19.3.3.2. até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

19.3.4. **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

19.4. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

19.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

19.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.

20.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

20.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

20.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

20.11. É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

20.12. A licitante vencedora obriga-se a realizar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que venha(m) a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (74) 3627-2121 Tel. (fax): (74) 3627-2121.

20.13. As impugnações, recursos, deverão ser encaminhado ao Setor de Licitações, nesta Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - BA.

## 21. FORO

21.1. Fica designado o foro da Cidade de Miguel Calmon, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Anexo I - Edital;

22.2. Anexo II - Modelo de proposta de preços;

22.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;

22.4. Anexo IV - Minuta do Contrato;

22.5. Anexo V - Modelo de Credencial.

---

FRANCISCO SILVA MOTA  
Pregoeiro Oficial



# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO II

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Miguel Calmon, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2012.

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BAHIA  
 ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>Dados da Licitação</b>	
Pregão Presencial nº.	Objeto

<b>Dados da Empresa</b>		
Razão Social		
CNPJ	Inscrição Estadual	
Endereço		
Telefone	Fax	Email
Validade da Proposta	Prazo de Execução dos Serviços	

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					

**Carimbo da Empresa e assinatura do representante legal**

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO III

(apresentar em papel timbrado do fornecedor)

PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_\_/2012

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_.

Miguel Calmon/Ba., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO IV

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2012

O **Município de Miguel Calmon**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar, Centro, Miguel Calmon/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito Municipal José Ricardo Leal Requião, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, e neste ato representada por \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em gestão e execução dos serviços de publicação de atos e fatos oficiais da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, que deverão ser veiculados no Diário Oficial impresso e eletrônico do Município, do Estado. De acordo com a modalidade de licitação Pregão nº. \_\_\_\_/2012.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 2.04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORT  
Projeto Atividade: 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DESPORTIVAS E RECREATIVAS  
Elemento de Despesa: 33.90.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total deste contrato equivale à importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor mensal será de acordo às necessidades da prefeitura municipal, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA à época do certame licitatório, respeitando-se todos os seus elementos e condições.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indireta impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado através de crédito em conta, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto da licitação.

§ 3º - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de nota de correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2012, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado UNILATERALMENTE pela PREFEITURA ou BILATERALMENTE quando conveniente às partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- executar os serviços de acordo com o especificado na proposta de preços;
- utilizar materiais de primeira qualidade na execução dos serviços;
- confiar a execução do serviço a profissionais idôneos e habilitados;
- fornecer a CONTRATANTE em nenhum custo adicional, todas as novas versões do site;
- Apontar via relatório, as não conformidades dos atos oficiais que não atendem aos requisitos legais para publicação;
- Receber, processar, diagramar, editar e publicar os atos oficiais;
- responder por indenização dos danos ou prejuízos que causar a terceiros, resultantes da negligência, imprudência ou imperícia praticada na execução dos serviços;
- não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o Contrato objeto da prestação do serviço;

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

- i) arcar com todo ônus trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial e outros resultantes da execução deste Contrato;
- j) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) não utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) pagar à CONTRATADA na forma do disposto na cláusula nona deste Contrato.

## CLAÚSULA SÉTIMA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será prestado conforme a necessidade da administração.

§ 1º – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.

§ 2º – A **CONTRATANTE** rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato, nos termos do art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.

§ 3º A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, capítulo II no art. 78 da Lei 8666/93.

§ 1º O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93 não cabe ao **CONTRATADO** direito a qualquer indenização.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O Município se reserva ao direito de acrescentar ou suprimir os serviços prestados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste Contrato, mantendo as mesmas condições contratuais, conforme o disposto no § 1º do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

A importância devida pela **CONTRATADA** será cobrada através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Miguel Calmon/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Miguel Calmon-Ba., ..... de ..... de 2012.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO V

### MODELO DE CREDENCIAL

Miguel Calmon, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

À  
Comissão Permanente de Licitação  
NESTA

### C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº. .... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório (modalidade, número e ano), em especial, formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Cidade, .... de ..... de 2012

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ANEXO 1**

**PREGÃO PRESENCIAL : 0028/2012**  
**Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório**

**Lote: 1 - LOTE ÚNICO**

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS RURAIS	JG	53,00
2	ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE BAIROS	JG	14,00
3	ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUB 18	JG	18,00
4	ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO PRINCIPAL DE FUTEBOL	JG	18,00
5	ARBITRAGEM PARA JOGOS ESTUDANTIS	JG	140,00

---

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Termo Aditivo

## TERMO ADITIVO Nº. 03/2011 CONTRATO Nº. 814/2010

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **CONSTRUTORA CANAVIEIRA LTDA, CNPJ nº. 03.884.633/0001-06**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo aditar até o dia 28 de fevereiro de 2012, o prazo de vigência do contrato original nº. 814/2010. Justifica a prorrogação do prazo devido renovação da vigência do Convênio 071/2010. A referida contenção faz-se necessário para garantir a boa qualidade do serviço, garantindo assim a resistência da construção ao tempo e termino da obra.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o Art. 57, §1º Inciso III da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 30 de agosto de 2011.

José Ricardo Leal Requião  
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

**CONSTRUTORA CANAVIEIRA LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregao Presencial



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PUBLICIDADE DE EDITAL N° 26/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE A PARTIR DESTA DATA ESTÁ EXPEDINDO O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2012, **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TICKETS COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL), CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, CONFORME PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS - ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.** A ABERTURA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA **06 DE MARÇO DE 2012, ÀS 09:00 HORAS**, NA SEDE DA PREFEITURA. OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS OU ADQUIRIR O EDITAL, NA AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR, CENTRO, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, OU PELO TELEFONE (74) 3627-2121.

Miguel Calmon, 22 de fevereiro de 2012.

DIOGO DA SILVA MARQUES  
Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, n°45 – 1° andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## DADOS DO EDITAL

Miguel Calmon, 22 de fevereiro de 2012.

### **PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2012**

Registro de preços dos serviços relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de Tickets Combustível (gasolina, álcool e diesel).

### **I - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:**

ADM0648/2012 – FUND EDU0647/2012 – GAB0646/2012 – FMS0645/2012

### **II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

DATA/HORÁRIO DO PREGÃO **06/03/2012 às 9:00(nove) horas**

### **III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon -(Setor de Licitações). Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º Andar – Centro - CEP 44.000–720, Miguel Calmon – BA.

### **IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

A presente licitação tem por objeto o registro de preços dos serviços relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de Tickets Combustível (gasolina, álcool e diesel), conforme discriminação no anexo I deste edital, para atender às necessidades da Prefeitura.

### **V – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A contratada se obriga a iniciar a execução do serviço em no máximo 5(cinco)dias após o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

### **VI – SECRETARIAS RELACIONADAS:**

1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GABINETE DO PREFEITO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

### **VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Até 30º (trigésimo) dias após a execução do serviço, com o recebimento da autorização de faturamento.

### **VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO:**

A execução dos serviços será em local apropriado em estabelecimento do contratado ou local onde se fizer necessário a prestação de serviço.

### **IX – ANEXOS:**

**ANEXO I** - Especificações e Quantitativos; **ANEXO II** - Minuta de Contrato; **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo; **ANEXO IV** - Modelo de Credencial; **ANEXO V** – Modelo de Declaração; **ANEXO VI** – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor e **ANEXO VII** – Modelo de Proposta de Preços.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 478/2010, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 26/2012

### 1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal 10.520/02;
- 1.2. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.3. Lei Complementar 123/06

### 2. TIPO

- 2.1. Menor Preço Global.

### 3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços dos serviços relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de Tickets Combustível (gasolina, álcool e diesel), conforme discriminação no anexo I deste edital, para atender às necessidades da Prefeitura.

### 4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

#### 4.1. DATA/HORÁRIO DO PREGÃO 06/03/2012 às 9:00(nove) horas

4.2. Prefeitura Municipal de Miguel Calmon/ BA - Av. Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro – CEP 44.720-000 (Setor de Licitações).

### 5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- e) Seja servidor Público do município de Miguel Calmon.

### 6. CREDENCIAMENTO

6.1. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta” e da “Documentação” relativos a este Pregão.

6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.

6.2.1. Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

b) Procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

**6.2.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**6.2.3.** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

**6.2.4.** O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e/ou “Documentação” relativos a este Pregão.

**6.2.4.1.** Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.3.** Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar dentro os envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

**6.4.** A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

## 7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**7.1.** Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais **deverão conter no anverso:**

**7.1.1. ENVELOPE “A”** - Proposta de Preços; Número do Pregão Presencial para Registro de Preço; Objeto; Nome da licitante.

**7.1.2. ENVELOPE “B”** – Habilitação; Número do Pregão Presencial para Registro de Preço; Objeto; Nome da licitante.

**7.2.** Os envelopes **“A” - PROPOSTA DE PREÇOS** e **“B” - HABILITAÇÃO** para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia **06/03/2012 às 9:00(nove) horas**, na sede da Prefeitura, Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º andar – Centro, nesta cidade de Miguel Calmon - BA.

**7.3.** A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

**7.4.** Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo os casos descritos nos itens 9.2. e 9.2.1.

**7.4.1.** Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

**7.4.2.** As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

**7.4.3.** Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

**7.5.** Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

**7.6.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

## **8. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** Os elementos do **ENVELOPE “A”** serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

**8.1.1.** Preço unitário e total de cada serviço cotado, em envelope, conforme modelo anexo.

**8.1.2.** Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A”, independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

**8.1.3.** Prazo do fornecimento será até **31 de dezembro de 2012**.

**8.2.** Os preços são fixos e irredutíveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas para a execução do serviço.

**8.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4.** A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes “A”.

## **9. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os elementos do **ENVELOPE “B”** deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

### **9.1.1. Habilitação Jurídica**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

**b.1)** Em relação aos supracitados documentos da alínea “b”, no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista**

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

b) Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND;

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) Prova de Regularidade - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3º V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## 9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação.

b) Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, conforme **ANEXO III**.

## 9.1.4. Declaração (conforme ANEXO V), constando:

a) A entrega dos tickets deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após a solicitação dos mesmos;

b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;

c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do serviço;

d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;

e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação.

f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no ANEXO I, deste edital;

g) Que tem ciência de que o contrato de prestação de serviços, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2012;

h) Indicação do nome e CPF do seu representante legal que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como o CNPJ da empresa.

**9.1.5.** Declaração devidamente assinada e carimbada da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme **ANEXO VI**.

**9.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que referida documentação apresente alguma restrição.

**9.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.2.1.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.3. Para exercer o direito previsto nos pontos 9.2. e 9.2.1., o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A autenticação dos documentos de habilitação pode ser realizada em Cartório ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, no ato da realização do certame, desde que apresentem originais dos referidos documentos.

## 10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**10.1.** Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

**10.2.** Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**10.3.** Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**10.5.** Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

## 11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

### 11.1. Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.

**11.1.1.** Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

**11.1.2.** O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

**11.1.3.** As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

**11.1.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**11.1.5.** Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir daquela que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**11.1.6.** No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**11.1.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **menor preço**.

**11.1.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

**11.1.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**11.1.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**11.1.11.** Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**11.1.12.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.1.13.** Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a CPL proceder-se-á da seguinte forma:

**11.1.13.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.1.13.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 11.1.12., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.1.13.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.1.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.1.14.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.1.15.** O disposto nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.1.16.** Serão desclassificadas, sem qualquer direito a qualquer indenização, as propostas que não atendam às condições deste edital, e as manifestamente inexequíveis, na forma do disposto no art. 48, II da Lei nº. 8666/93, ou as que contenham preços excessivos em relação aos praticados no mercado.

## **11.2. Abertura do Envelope “B” – Habilitação.**

**11.2.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação.

**11.2.2.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.



# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**11.2.3.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**11.3** Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

**11.4.** A licitante vencedora obriga-se a fornecer, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

**11.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, **após celebração do Contrato**.

**11.6.** Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

## 12. IMPUGNAÇÃO

**12.1.** Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de licitações desse município, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

## 13. RECURSO

**13.1.** No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2.** O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

**13.4.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

## 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 15. CONTRATAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

15.1 Os fornecedores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.3 - Quando da necessidade de contratação, a Secretaria ou Órgão constante do item IV, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

15.4- Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor, convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

15.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

15.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15.7 - O fornecedor do serviço deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15.8. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

## 16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade do registro de preços será até 31 de dezembro 2012.

16.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal.

## 17. DO PRAZO DE ENTREGA.

17.1. A entrega dos Tickets Combustível (gasolina, álcool e diesel) deverão ser feita mensalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º Andar – Centro - CEP 44.000-720, Miguel Calmon – BA, ou em local diverso, acordado entre as partes, correndo por conta da licitante vencedora as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra, entre outras.

A entrega dos tickets deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após a solicitação nas quantidades e especificações solicitadas.

## 18. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.1. Após a prestação do serviço.

18.2. O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**18.3.** O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – BA.

**18.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

## 19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento dos materiais são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados conforme o contrato.

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO INFRAESTRUTURA  
Projeto Atividade: 2004 – Manut. das Ativ. da Sec. M. de Adm. Infraestrutura  
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 02.02 – GABINETE DO PREFEITO  
Projeto Atividade: 2002 – Manut. das Ativ. Do Gabinete do Prefeito  
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto Atividade: 2037 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação  
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto Atividade: 2040 – Manutenção das Atividades Meios e Fins do FUNSAÚDE  
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica.

## 20. SANÇÕES

**20.1.** A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não assinar a ata de registro de preço;
- b) Não celebrar o contrato;
- c) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**20.2.** Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

**20.3.** O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

**20.3.1. Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

**20.3.2. Multas** de até:

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**20.3.2.1.** Por atraso na execução do(s) serviço(s) fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto.

**20.3.2.2.** Caso o serviço, objeto da licitação, não tenha sido executado até 10 (dez) dias do prazo estipulado para realização, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº8.666/93.

**20.3.3.** Será aplicada ao CONTRATADO **Suspensão Temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal:

**20.3.3.1.** até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

**20.3.3.2.** até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

**20.3.4. A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

**20.4.** Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**20.5.** As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

**20.6.** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

**20.7.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

**21.2.** A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.

**21.3.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**21.4.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**21.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**21.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento de qualquer proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

**21.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**21.9.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

**21.10.** Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

**21.11.** É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

**21.12.** A licitante vencedora obriga-se a **executar o(s) serviço(s)** estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que não esteja em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (74) 3627-2121.

**21.13.** As impugnações e recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, nesta Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - BA.

## 22. FORO

**22.1.** Fica designado o foro da Cidade de Miguel Calmon, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 23. ANEXOS DO EDITAL

**23.1.** ANEXO I- Especificações e Quantitativos;

**23.2.** ANEXO II- Minuta de Contrato;

**23.3.** ANEXO III- Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;

**23.4.** ANEXO IV- Modelo de Credencial;

**23.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração;

**23.6.** ANEXO VI – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor.

**23.7.** ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços.

Miguel Calmon, 22 de fevereiro de 2012.

DIOGO DA SILVA MARQUES  
Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2012

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. \_\_\_\_\_/2012

MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS....., QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS .....**, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ n°. 13.913.363/0001-60 neste ato representada pelo Senhor Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, CPF n°. \_\_\_\_\_daqui por diante designada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO** – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, notadamente da Lei 8.666/93, suplementada pelas de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE** – O objeto deste contrato é a execução de serviços ....

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO** – Fica a **CONTRATADA** A contratada se obriga a iniciar a execução do serviço em no máximo 5(cinco)dias apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável. O prazo para a conclusão do serviço deverá ser informado, antes do contratado iniciar o serviço.

**CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA** é obrigada a arcar com qualquer prejuízo ou dano causado a terceiros em decorrência de falha na execução deste contrato, ficando, pois, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento deverá ser efetuado pela contratante ate o 30º (trigésimo) dia subsequente ao da conclusão do serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO** – O contrato de prestação de serviço, depois de assinado pelo contratante, terá vigência ate **31 de dezembro de 2012**, para a execução de serviço licitado, podendo ser alterado UNILATERALMENTE pela PREFEITURA ou BILATERALMENTE quando conveniente às partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** – Este Contrato atende a ata de registro de preço, o PARECER FINAL e sua HOMOLOGAÇÃO emoldurado através do Processo Licitatório de **Pregão nº. 26/2012**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO** – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),conforme especificação de quantitativos e valores expressos no anexo I deste contrato e de acordo a quantidade de serviço executada no mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento mensal ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de pagamento do INSS e FGTS, além dos tributos municipais, quando couber, da sede da contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não haverá reajustamento de preços no referido contrato.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos para pagamento da prestação de serviço são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na:

...  
...

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES** – Este Contrato poderá ser alterado Unilateralmente pela **CONTRATANTE** e Bilateralmente quando por conveniência das partes, desde que estejam atendidas as normas previstas no Art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO** – A **CONTRATANTE** designará preposto para fiscalização, quanto à qualidade do serviço ofertado pela contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL** - Poderá ser rescindido este Contrato sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** desde que a **CONTRATADA** descumpra qualquer das cláusulas pertinentes, total ou parcial, com exclusão, dos casos promovidos por fenômenos da natureza, não previstos neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES** – O descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer destas Cláusulas implicará nas Sanções Administrativas, quais sejam: O **CONTRATADO** ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a penalidades previstas no Capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação;

20% (vinte por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a empresa não cumpra rigorosamente as especificações no ANEXO I.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **CONTRATADA** poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assinada, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO** - As partes elegem o FORO DA COMARCA DE MIGUEL CALMON, para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surtam os efeitos legais.

Miguel Calmon, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO III

(apresentar em papel timbrado do fornecedor)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2012

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_.

Miguel Calmon/Ba., \_\_\_\_ de fevereiro de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAL

Miguel Calmon, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

À  
Comissão Permanente de Licitação  
NESTA

### C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº. .... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório (**Pregão Presencial 26/2012**), em especial, formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Miguel Calmon, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

### DECLARAÇÃO

**Declaro para os devidos fins que:**

- a) A entrega dos tickets deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após a solicitação dos mesmos;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do serviço;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação.
- f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no ANEXO I, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de prestação de serviços, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2012;
- h) Indicação do nome e CPF do seu representante legal que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como o CNPJ da empresa.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR

Miguel Calmon, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

## DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, pleno atendimento ao quanto disposto no inciso XXIII do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvando, se for o caso, o emprego de maior de 14 anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BAHIA  
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS
----------------------	------------------------------

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
01					
02					
03					
04					
05					

**Carimbo da Empresa e assinatura do representante legal**

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



XX

## ANEXO 1

**PREGÃO PRESENCIAL : 0026/2012**

**Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório**

**Lote: 1 - LOTE ÚNICO**

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	ALCOOL combustivel, comum.Fornecimento na cidade de Salvador	L	481,00
2	DIESEL COMUM, COM FORNECIMENTO NA CIDADE DE SALVADOR	L	54.083,00
3	GASOLINA, COMBUSTÍVEL COMUM, COM FORNECIMENTO NA CIDADE DE SALVADOR, CONFORME NORMA CNPQ.	L	53.974,00

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregao Presencial



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

## **AVISO DE ALTERAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2012**

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE HOVE ALTERAÇÃO NA DATA DE REALIZAÇÃO DO EDITAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TICKETS COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL). PREGÃO PRESENCIAL 26/2012:

- DEVIDO AO RECESSO DE CARNAVAL NA CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA A PUBLICAÇÃO NO MEIO LEGAL NÃO FOI VEICULADA NA DATA DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012, VEZ QUE A MESMA SAIRÁ NA EDIÇÃO SEGUINTE (24/02/2012).

NESSE PASSO FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DE TODO O CONTEXTO DISPONIBILIZADO NO SITE REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 26/2012 PARA O DIA 07 DE MARÇO DE 2012, ÀS 09:00 HORAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, AV. ODONEL MIRANDA RIOS, 45, 1º ANDAR - CENTRO - CEP 44.000-720, MIGUEL CALMON - OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS OU ADQUIRIR O EDITAL, OU PELO TELEFONE (74) 3627-2121, OU AINDA ATRAVÉS DO SITE: [www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Miguel Calmon, 23 de fevereiro de 2012

DIOGO DA SILVA MARQUES  
Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregao Presencial



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

## **AVISO DE ALTERAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2012**

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE HOVE ALTERAÇÃO NA DATA DE REALIZAÇÃO DO EDITAL DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DA FROTA DA PREFEITURA DE MIGUEL CALMON. PREGÃO PRESENCIAL 27/2012:

- DEVIDO AO RECESSO DE CARNAVAL NA CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA A PUBLICAÇÃO NO MEIO LEGAL NÃO FOI VEICULADA NA DATA DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012, VEZ QUE A MESMA SAIRÁ NA EDIÇÃO SEGUINTE (24/02/2012).

NESSE PASSO FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DE TODO O CONTEXTO DISPONIBILIZADO NO SITE REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 27/2012 PARA O DIA 07 DE MARÇO DE 2012, ÀS 15:00 HORAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, AV. ODONEL MIRANDA RIOS, 45, 1º ANDAR - CENTRO - CEP 44.000-720, MIGUEL CALMON - OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS OU ADQUIRIR O EDITAL, OU PELO TELEFONE (74) 3627-2121, OU AINDA ATRAVÉS DO SITE: [www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Miguel Calmon, 23 de fevereiro de 2012

DIOGO DA SILVA MARQUES  
Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia



# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregao Presencial



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

## **AVISO DE ALTERAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2012**

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE HOVE ALTERAÇÃO NA DATA DE REALIZAÇÃO DO EDITAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TICKETS COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL). PREGÃO PRESENCIAL 28/2012:

- DEVIDO AO RECESSO DE CARNAVAL NA CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA A PUBLICAÇÃO NO MEIO LEGAL NÃO FOI VEICULADA NA DATA DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012, VEZ QUE A MESMA SAIRÁ NA EDIÇÃO SEGUINTE (24/02/2012).

NESSE PASSO FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DE TODO O CONTEXTO DISPONIBILIZADO NO SITE REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 26/2012 PARA O DIA 07 DE MARÇO DE 2012, ÀS 09:00 HORAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, AV. ODONEL MIRANDA RIOS, 45, 1º ANDAR - CENTRO - CEP 44.000-720, MIGUEL CALMON - OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS OU ADQUIRIR O EDITAL, OU PELO TELEFONE (74) 3627-2121, OU AINDA ATRAVÉS DO SITE: [www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Miguel Calmon, 23 de fevereiro de 2012

FRANCISCO SILVA MOTA  
Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia